



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**~~DECRETO Nº 781, DE 4 DE JUNHO DE 2014.~~**

~~(Revogado pelo Decreto nº 1.056 de 19/06/2015).~~

~~(Alterado pelo Decreto nº 1.027 de 25/05/2015).~~

~~(Alterado pelo Decreto nº 839 de 20/08/2014)~~

~~Institui Comissão Permanente de Licitação,  
na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71,  
inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 5º e o inciso V do art. 22 da  
Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,~~

**~~D E C R E T A :~~**

~~Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e  
julgar os procedimentos licitatórios na modalidade leilão de bens móveis inservíveis,  
composta pelos seguintes membros:~~

~~I — Higor de Sousa Franco, Presidente;~~

~~II — Elisabete de Fátima Calvo Manzano, 1º membro;~~

~~III — Taciana Lamounier Salomão, 2º membro;~~

~~III — Maria Lucylla Rassi Sant'anna, 2º membro." (NR) (Alterado pelo Decreto nº  
839 de 20/08/2014).~~

~~III — Antônio Carlos Barboza Junior, 2º membro; (NR) (Alterado pelo Decreto nº  
1.027 de 25/05/2015).~~

~~IV — Flei Marion de Castro Silva, 3º membro;~~

~~IV — Antônio Alexandre Amaral da Silva, 3º membro; (NR) IV — Antônio  
Alexandre Amaral da Silva, 3º membro; (NR) (Alterado pelo Decreto nº 1.027 de  
25/05/2015).~~

~~V — Glicimeire de Amorim Próspero, 4º membro;~~

~~V — Freed Rodrigues Lustosa, 4º membro; (NR) (Alterado pelo Decreto nº 1.027 de  
25/05/2015).~~

~~VI — Antônio Carlos Barboza Junior, 5º membro.~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

~~VI — Sidênia Logrado Macedo Costa, 5º membro; (NR) (Alterado pelo Decreto nº 1.027 de 25/05/2015).~~

~~VII — Island Muniz Barros, 6º membro.~~

~~VII — Quezia Naiane Gonçalves Silva e Luz, 6º membro. (NR) " (Alterado pelo Decreto nº 1.027 de 25/05/2015).~~

~~Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, pelo 1º membro.~~

~~**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.~~

~~**Art. 3º** A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atribuições pelo período de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, aos 4 dias do mês de junho de 2014.~~

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Francisco Viana Cruz**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Gestão

**Públio Borges Alves**  
Secretário Municipal de Assuntos  
Jurídicos